



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12.237.946/0001-36

LEI nº 399/2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Japaratinga, para o exercício financeiro
de 2008.

O Prefeito do Município de Japaratinga, faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 10.412.000,00 (dez milhões e quatrocentos e doze mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 01 – Receita, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.023.329,75
Receita Tributária	R\$ 210.700,00
Receita de Contribuições	R\$ 765.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.300,00
Receita de serviços	R\$ 4.500,00
Transferências Correntes	R\$ 8.995.560,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 35.269,75
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.235.716,65
Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.132.716,65
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ - 847.046,40
TOTAL	R\$ <u>10.412.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 29, conforme discriminação abaixo:

BZ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000

C.N.P.J. 12. 237.946/0001-36

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	348.000,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	197.000,00
02.02.000 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	377.030,00
02.03.000 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	492.500,00
02.04.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.792.310,00
02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	619.050,00
02.06.000 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$	113.600,00
02.07.000 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.319.860,00
02.07.001 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica	R\$	2.318.500,00
02.08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	R\$	418.500,00
02.09.000 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	1.117.150,00
02.10.000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	27.300,00
02.11.000 – Secretaria de Agricultura	R\$	62.200,00
02.12.000 – Secretaria de Saneamento	R\$	253.000,00
09.90.000 – Instituto Municipal de Previdência Social	R\$	756.000,00
90.00.000 – Reserva de Contingência	R\$	202.000,00
TOTAL	R\$	<u>10.412.000,00</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	348.000,00
04 – Administração	R\$	916.530,00
08 – Assistência Social	R\$	366.050,00
09 – Previdência Social	R\$	756.000,00
10 – Saúde	R\$	1.465.310,00
12 – Educação	R\$	3.636.360,00
13 – Cultura	R\$	265.500,00
15 – Urbanismo	R\$	961.150,00
16 – Habitação	R\$	253.000,00
17 – Saneamento	R\$	580.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	27.300,00
20 – Agricultura	R\$	62.200,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	113.600,00
26 – Transporte	R\$	156.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	153.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	202.000,00
TOTAL	R\$	<u>10.412.000,00</u>

– Art. 4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal.

BC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12. 237.946/0001-36

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;
- II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e
- III – Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Japaratinga, 21 de Dezembro de 2007.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Japaratinga, 21 de Dezembro de 2007.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração